



Matéria Legislativa PROJETO DE LEI - LEG - 003/2026

De: Camila F. - DVLEG

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 05/02/2026 às 16:05:24

Setores (CC):

DVLEG

Setores envolvidos:

GABVER, DVLEG, CCJR, CESAS, PGL, GABVER, GABVER, GABVER, GABVER, GABVER

Institui, no Município de Embu-Guaçu, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Atividade Física e do Combate ao Sedentarismo.

Projeto de Lei Ordinária do Poder Legislativo de 2026 - Nº*:

003

Ementa*:

Institui, no Município de Embu-Guaçu, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Atividade Física e do Combate ao Sedentarismo.

Vereadores*:

Maicon Siqueira - UNIÃO BRASIL

SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebida e protocolada a presente matéria nesta Secretaria Legislativa, ficando o respectivo **Processo Legislativo Eletrônico** regularmente autuado, reunindo todos os atos e documentos pertinentes à sua tramitação, nos termos do **art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município**, e dos **arts. 125-A a 132-A da Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno**.

Proceda-se à conferência formal da proposição, à sua publicação no Expediente e às demais providências iniciais cabíveis, encaminhando-se, na sequência, o processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

PL_0032026_assinado.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Maicon Siqueira, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Institui, no Município de Embu-Guaçu, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Atividade Física e do Combate ao Sedentarismo.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Embu-Guaçu, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Atividade Física e do Combate ao Sedentarismo, com caráter educativo e informativo.

Art. 2º A Campanha tem por finalidade estimular a adoção de hábitos saudáveis, mediante a divulgação de informações e orientações voltadas à prática regular de atividades físicas, respeitadas as diferentes faixas etárias e condições individuais da população.

Art. 3º As ações relacionadas à Campanha poderão ser desenvolvidas por iniciativas da sociedade civil, entidades esportivas, instituições de ensino, organizações da área da saúde e demais grupos comunitários.

Art. 4º O eventual apoio institucional do Poder Público Municipal às ações relacionadas à Campanha ficará condicionado ao interesse público, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

Art. 5º A presente Lei não cria programa governamental, não estabelece obrigações específicas ao Poder Executivo e não gera despesas obrigatórias ao Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 5 de fevereiro de 2026.

Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Embu-Guaçu, a **Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Atividade Física e do Combate ao Sedentarismo**, com enfoque educativo e informativo.

O sedentarismo é amplamente reconhecido como fator que compromete a saúde e o bem-estar da população, sendo a disseminação de informações e a conscientização social instrumentos relevantes para a promoção de hábitos mais saudáveis.

A proposta busca valorizar ações de orientação e sensibilização, bem como iniciativas comunitárias voltadas à prática de atividades físicas, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo e os limites da iniciativa parlamentar.

Ressalta-se que a presente proposição não institui política pública permanente, não cria estrutura administrativa, não impõe obrigações ao Poder Executivo e não gera despesas obrigatórias ao Município, limitando-se à instituição de diretriz legislativa de caráter educativo.

Diante do interesse público da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 5 de fevereiro de 2026.

Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E3D-B8BE-B2D8-8649

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHAEL RODRIGUES SIQUEIRA (CPF 364.XXX.XXX-88) em 05/02/2026 10:01:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/2E3D-B8BE-B2D8-8649>

Matéria Legislativa PROJETO DE LEI - LEG - 1- 003/2026

De: Camila F. - DVLEG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2026 às 16:21:50

Matéria publicada no Expediente da 01ª Sessão Ordinária de 2026.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Anexos:

4_EXP_0012026_assinado.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DO EXPEDIENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, torna público o **EXPEDIENTE DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA**, contendo as matérias apresentadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme segue:

Sessão: 01ª Sessão Ordinária

Data: 05 de fevereiro de 2026

Horário: 10h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu

EXPEDIENTE

MATÉRIAS DO PODER EXECUTIVO

- Veto nº 001/2026 – VETO integral ao Autógrafo de Lei nº 123/2025 referente ao Projeto de Lei nº 157/2025.

MATÉRIAS DO PODER LEGISLATIVO

1. Proposituras de autoria dos Vereadores David Reis, Clebinho Jogador e Elton Camargo Corrêa

- Projeto de Resolução nº 001/2026 - Cria a Comissão de Assuntos Relevantes – Estudo das Divisas Territoriais do Município de Embu-Guaçu.

2. Proposituras de autoria do Vereador Clebinho Jogador

- Indicação nº 001/2026 – À SEMUTRANS – confecção e instalação de novas placas de “Proibido Estacionar” no canteiro central da Rua Luza Augusto Correa – Vila Schunck.
- Indicação nº 006/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública – serviços de motonivelamento e cascalhamento na Rua Maria Guiomar de Souza, no bairro Filipino.
- Indicação nº 029/2026 – Ao Chefe do Departamento de Fiscalização – fiscalização do terreno ao lado do nº 78 da Rua Oscar Romanini, no bairro Sol Nascente.
- Indicação nº 030/2026 – Ao Chefe do Departamento de Fiscalização – fiscalização de um veículo ao lado do nº 20 da Rua João do Nascimento Pregal.

3. Proposituras de autoria do Vereador David Reis

- Requerimento nº 004/2026 – Voto de Louvor e Congratulação ao Sr. Lucas Henrique Ubaldo Catarino.





4. Proposituras de autoria do Vereador Elton Camargo Corrêa

- Projeto de Lei nº 004/2026 – Alterações na Lei de Taxistas.
- Requerimento nº 002/2026 – Solicitação de contrato – ALL (atual Rumo).
- Requerimento nº 005/2026 – Ao Secretário de Cultura referente ao palco localizado no Centro Cultural.
- Requerimento nº 006/2026 – Requerimento de Urgência – votação do Projeto de Lei nº 004/2026.
- Indicação nº 007/2026 – Ao Prefeito – manutenção do sistema de drenagem pluvial na Rua Benedito Fernandes.
- Indicação nº 011/2026 – Ao Prefeito – manutenção de iluminação pública no Largo do Amâncio.
- Indicação nº 012/2026 – Ao Prefeito – manutenção de iluminação pública na Rua Arlindo dos Santos.
- Indicação nº 013/2026 – Ao Prefeito – manutenção de sinalização viária nas escolas do Município.
- Indicação nº 014/2026 – Ao Prefeito – limpeza urbana na Rua Pedro Gonçalves de Moura.
- Indicação nº 018/2026 – Ao Prefeito – manutenção viária na Alameda dos Pinheiros.
- Indicação nº 033/2026 – Ao Prefeito – manutenção viária na Alameda dos Rouxinóis.
- Indicação nº 034/2026 – Ao Prefeito – manutenção viária na Rua Ilhabela.
- Indicação nº 035/2026 – Ao Prefeito – manutenção viária na Rua Aurora de Jesus.
- Indicação nº 039/2026 – Ao Prefeito – manutenção viária na Estrada Marcial Herculino de Holanda.
- Indicação nº 050/2026 – Ao Prefeito – implantação de redutor de velocidade na Rua Brasil.
- Indicação nº 051/2026 – Ao Prefeito – manutenção viária e implantação de redutor de velocidade na Rua Padre Donizete.
- Indicação nº 052/2025 – Ao Prefeito – retirada de veículo na Rua Filarina Alves.
- Indicação nº 053/2025 – Ao Prefeito – implantação de redutor de velocidade na Rua Filarina Alves.
- Indicação nº 073/2026 – Ao Prefeito – manutenção viária na Rua Maria Gomes de Macedo.

5. Proposituras de autoria do Vereador Isaías Coelho

- Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026 – Concede Medalha de Mérito Antônio Carlos Roschel (Kai-Kai) ao Senhor Micael Honorato Silva.
- Indicação nº 015/2026 – À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública – motonivelamento e cascalhamento na Estrada Onde Canta o Sabiá, bairro Paulistinha.
- Indicação nº 016/2026 – À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública – serviços de limpeza e conservação da Praça Waldomiro Vasconcelos, bairro Vila Louro.





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Indicação nº 032/2026 – À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública – motonivelamento e cascalhamento na Rua José Policano, bairro Val Flor.

6. Proposituras de autoria do Vereador Joãozinho do Cavalo

- Indicação nº 021/2025 – Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública – tapa-buraco na Rua João Ortiz Rodrigues Filho, bairro Filipinho.
- Indicação nº 022/2025 – Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública – tapa-buraco na Rua Ideônio Barbosa dos Santos, bairro Recanto da Lagoa Grande.
- Indicação nº 023/2025 – Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública – motonivelamento e cascalhamento na Estrada Onde Canta o Sabiá, travessa da Estrada do Paulistinha, bairro Vale Florido.
- Indicação nº 024/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública – limpeza de via pública na Estrada do Bayton.
- Indicação nº 025/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública – motonivelamento e cascalhamento na Estrada Martinho Vieira de Andrade, bairro Itororó.
- Indicação nº 026/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública – limpeza urbana na Rua Virgínia Perón, bairro Vila Cristina.
- Indicação nº 027/2026 – Ao Prefeito – manutenção viária na Rua das Begônias.
- Indicação nº 028/2026 – Ao Prefeito – manutenção viária na Rua dos Caragatás.
- Indicação nº 044/2026 – Ao Secretário de Segurança e Transporte – redutor de velocidade na Rua Emília de Jesus, nº 220, bairro Itararé, próximo à Escola Municipal Antônio Lucas Vieira.

7. Proposituras de autoria do Vereador Lucas da Saúde

- Projeto de Lei nº 001/2026 – Cria o Programa e a Semana Municipal de Combate à Psicofobia.
- Requerimento nº 001/2026 – Voto de Louvor e Congratulação para a Casa de Repouso Anjo Ravi.
- Indicação nº 002/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – manutenção de iluminação de via pública na Rua dos Andrades – Parque Itararé.
- Indicação nº 003/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – manutenção de esgoto e vazamentos na Rua José Anastácio de Oliveira – Sol Nascente.
- Indicação nº 004/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – manutenção de iluminação de via pública nas ruas do bairro Vila Santista.
- Indicação nº 005/2026 – À SABESP – extensão da rede de distribuição de água na Rua Tenente Antônio Versiani Holanda Cunha.
- Indicação nº 008/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – limpeza do córrego localizado no Distrito do Cipó.
- Indicação nº 009/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – manutenção de via pública na Rua José Joaquim Domingues – Martins Fontes.





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Indicação nº 010/2026 – Ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura – fiscalização de prédio pertencente ao Ayume Supermercados, localizado na Rua José Nogueira, nº 40 – Distrito do Cipó.
- Indicação nº 017/2026 – À Secretaria Municipal de Meio Ambiente – vistoria técnica para autorização e execução do corte/supressão de palmeira.
- Indicação nº 031/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – operação tapa-buraco na Rua Voluntários do Amor – Parque São Paulo.
- Indicação nº 036/2025 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – tapa-buraco na Estrada Municipal Antônio Gerassi – Santa Fé.
- Indicação nº 037/2025 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – manutenção de iluminação de via pública na Estrada Municipal Antônio Gerassi – Santa Fé.
- Indicação nº 038/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – manutenção de iluminação de via pública na Rua Benedito Jandiro Soares, próximo ao nº 4030.
- Indicação nº 040/2026 – À Secretaria de Infraestrutura – capina e roçada na Rua São Wladimir, nº 60.
- Indicação nº 041/2026 – À Secretaria de Infraestrutura – manutenção de iluminação na Rua João Pereira Rodrigues Filho.
- Indicação nº 042/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – manutenção de via pública na Estrada do Itararé, altura do nº 02 – Parque Santa Rosa.
- Indicação nº 043/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – limpeza de valeta de escoamento de água na Rua Aurora de Jesus, nº 104 – Cipó.
- Indicação nº 045/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – manutenção de iluminação de via pública na Rua José Flose, nº 63 – Sol Nascente.
- Indicação nº 047/2025 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – manutenção de via pública na Rua Gabriel Campos de Andrade, nº 226 – Chácara Itororó.
- Indicação nº 054/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – capina, roçada e operação tapa-buraco na Rua Sete – Cipó.
- Indicação nº 055/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – capina, roçada e operação tapa-buraco na Rua Esmael Campos de Oliveira – Cipó.
- Indicação nº 056/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – limpeza de via pública na Avenida Henrique Schunck – Parque São Lucas (próximo ao nº 315).
- Indicação nº 057/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – operação tapa-buraco na Estrada da Alvorada – Parque São Lucas.
- Indicação nº 058/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – limpeza de via pública, capina e roçada na Rua Helena Flose – Parque São Lucas.
- Indicação nº 059/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – limpeza de via pública, capina e roçada na Rua Domingos Seródio – Parque São Lucas.





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Indicação nº 060/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – limpeza de via pública, capina e roçada na Rua Três – Parque São Lucas.
- Indicação nº 061/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – limpeza de via pública, operação tapa-buraco, capina e roçada na Estrada Amaro do Carmo Cardoso – Parque São Lucas.
- Indicação nº 062/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – manutenção de via pública e valetas na Rua José Anastácio de Oliveira – Recanto das Castanheiras.
- Indicação nº 063/2025 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – limpeza e manutenção de córrego na Rua José Anastácio de Oliveira – Recanto das Castanheiras.
- Indicação nº 064/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – operação tapa-buraco na Estrada da Alvorada – Sol Nascente.
- Indicação nº 065/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – operação tapa-buraco na Avenida Henrique Schunck – Parque São Lucas.
- Indicação nº 066/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – operação tapa-buraco na Estrada da Ligação – Parque São Lucas.
- Indicação nº 067/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – limpeza e manutenção de córrego na Estrada da Ligação – Parque São Lucas.
- Indicação nº 068/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – remoção de entulho na Rua Capricho Cigano, nº 09 – Chácara Itororó.
- Indicação nº 069/2026 – Ao Secretário Municipal de Infraestrutura – motonivelamento e cascalhamento no Bairro dos Borges, antigo Parque Imperial, Rua Walter Rosseto.
- Indicação nº 071/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – manutenção de iluminação de via pública na Rua Deocleciano dos Santos – Parque São Paulo.
- Indicação nº 072/2026 – Ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – manutenção de iluminação de via pública na Rua Alfredo Amieiro – Parque Recreio (próximo ao nº 269).

8. Proposituras de autoria do Vereador Maicon Siqueira

- Projeto de Lei nº 003/2026 – Cria a Campanha Permanente de Combate ao Sedentarismo no Município de Embu-Guaçu.
- Requerimento nº 003/2026 – Voto de Louvor e Congratulação ao Sr. Lucas Henrique Ubaldo Catarino.
- Indicação nº 019/2026 – Ao Secretário Municipal de Infraestrutura – motonivelamento e cascalhamento na Rua Gottlieb Prochaska, bairro Chácara Bonanza.
- Indicação nº 020/2026 – Ao Secretário Municipal de Infraestrutura – manutenção de braço de iluminação pública na Avenida Henrique Schunck, em frente ao nº 23, bairro Sol Nascente.
- Indicação nº 048/2026 – Ao Secretário Municipal de Infraestrutura – motonivelamento e cascalhamento na Estrada Vitorino Marinho de Oliveira – Parque São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- Indicação nº 070/2026 – Ao Secretário Municipal de Infraestrutura – serviços de limpeza, capina, recolhimento de galhos e entulhos na Rua Luiz Schunck, nº 563, bairro Itororó.

9. Proposituras de autoria da Vereadora Marcia Almeida

- Projeto de Lei nº 005/2026 - Altera a denominação de Viela para Rua da Viela José Antônio de Almeida, no Município de Embu-Guaçu.

10. Proposituras de autoria do Vereador Toninho Valflor

- Indicação nº 049/2025 – Ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo – realização de estudos técnicos e abertura de processo administrativo para tombamento da Rua Emília Pires de Moraes – Centro – Embu-Guaçu.

11. Proposituras de autoria do Vereador Vinícius do Mané

- Indicação nº 046/2025 – Ao Prefeito Municipal – substituição de lâmpadas de iluminação pública por lâmpadas de LED (05 unidades) na Rua José Maria de Andrade, bairro Vila Maria Rosa – Cipó.
- Indicação nº 074/2026 – À SABESP – extensão da rede de esgoto na Rua Francisca Batista da Silva, bairro Parque Recreio Represa.
- Indicação nº 075/2026 – Ao Secretário de Habitação – estudos para projetos de regularização fundiária (REURB) nas ruas do bairro Parque Florestal Paulista.
- Indicação nº 076/2026 – Ao Secretário de Habitação – estudos para projetos de regularização fundiária (REURB) nas ruas do bairro Parque Recreio Represa.
- Indicação nº 077/2026 – Ao Departamento de Fiscalização – vistoria e fiscalização em estabelecimento que comercializa materiais usados, localizado às margens da Rodovia SP-234, bairro Itararé, em frente à Padaria do Itararé.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente comunicado para publicação.

Embu-Guaçu, data da assinatura eletrônica.

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 055E-319D-FD20-EBCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-80) em 04/02/2026 09:53:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/055E-319D-FD20-EBCD>

Matéria Legislativa PROJETO DE LEI - LEG - 2- 003/2026

De: Camila F. - DVLEG

Para: PGL - Procuradoria Geral do Legislativo

Data: 17/03/2026 às 12:30:05

Encaminha-se o presente processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos regimentais.

—

Camila Roberta Ferreira

Agente de Serviços Legislativos e Serviços de Apoio ao Plenário

div.legislativa@embuguacu.sp.leg.br

Matéria Legislativa PROJETO DE LEI - LEG - 3- 003/2026

De: Rodrigo P. - PGL

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 01/04/2026 às 14:59:42

Emitido parecer jurídico, devolva-se o presente processo à Secretaria Legislativa para as providências regimentais subsequentes.

Parecer jurídico anexo.

—

Rodrigo Vinícius Alberton Pinto

Procurador Geral

Anexos:

Parecer_Juridico_PL_03_2026_CONSCIENTTIZACAO_ATIVI_FISICA_MAICON_SIQUEIRA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Vinícius Alberton ...	01/04/2026 14:59:54	1Doc RODRIGO VINÍCIUS ALBERTON PINTO CPF 114.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6220-184B-6941-B4C8**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

PARECER em PL nº 003/2026 – PGM/CMEG

Autoria: Vereador Maicon Siqueira – União Brasil

Assunto: Instituição de Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Atividade Física e Combate ao Sedentarismo

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que visa **instituir, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, campanha municipal de conscientização sobre a importância da atividade física e do combate ao sedentarismo**, com finalidade educativa e informativa.

A proposta estabelece que as ações poderão ser desenvolvidas por iniciativas da sociedade civil, entidades esportivas, instituições de ensino, organizações da área da saúde e grupos comunitários, prevendo que eventual apoio institucional do Poder Público ficará condicionado ao interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

O texto ainda ressalva expressamente que a norma **não cria programa governamental, não impõe obrigações específicas ao Poder Executivo e não gera despesas obrigatórias ao Município**.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Competência legislativa municipal

A matéria insere-se no âmbito do **interesse local**, nos termos do **art. 30, I, da Constituição Federal**, especialmente por tratar de **promoção de saúde pública, educação preventiva e estímulo a hábitos saudáveis da população**.

Além disso, guarda pertinência com a competência comum prevista no **art. 23, II, da Constituição Federal**, relativa ao cuidado da saúde e assistência pública.

Portanto, **há competência legislativa do Município para disciplinar a matéria**.

2. Iniciativa parlamentar e ausência de vício formal

Sob o aspecto formal, o PL foi redigido com cautela para **evitar vício de iniciativa**, especialmente porque:



- não cria órgão público;
- não altera atribuições de secretarias;
- não institui programa executivo vinculante;
- não impõe dever administrativo concreto;
- não cria cargos, despesas ou rotinas obrigatórias.

O **art. 5º** é **juridicamente estratégico**, ao consignar que a lei:

“não cria programa governamental, não estabelece obrigações específicas ao Poder Executivo e não gera despesas obrigatórias ao Município.”

Tal técnica afasta, em princípio, alegação de invasão da esfera administrativa do Chefe do Executivo, preservando a separação dos poderes.

Conclusão neste ponto: não se identifica vício formal de iniciativa.

3. Constitucionalidade material

No mérito, o projeto revela-se **materialmente constitucional e alinhado ao interesse público**, pois promove:

- prevenção de doenças associadas ao sedentarismo;
- educação em saúde;
- conscientização social;
- incentivo a políticas públicas preventivas;
- fortalecimento da participação comunitária.

A proposta concretiza valores constitucionais ligados ao **direito social à saúde (art. 6º da CF)** e ao dever estatal de promoção de políticas preventivas.

Não há violação a direitos fundamentais, reserva de administração ou princípios da Administração Pública.

4. Impacto orçamentário

O texto foi corretamente estruturado para evitar questionamentos fiscais.

O **art. 4º condiciona eventual apoio do Poder Público:**

- ao interesse público;
- à conveniência administrativa;
- à disponibilidade orçamentária e financeira;



- à observância da legislação vigente.

Essa cláusula é adequada e **mitiga risco de inconstitucionalidade por criação indireta de despesa sem estimativa de impacto**, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Técnica legislativa

Sob a ótica da **Lei Complementar nº 95/1998**, a proposição apresenta boa técnica, com objeto claro, finalidade normativa definida, ausência de comandos contraditórios, cláusula de vigência regular norma programática de baixa densidade interventiva

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGULAR TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 003/2026, por inexistirem vícios de competência, iniciativa ou constitucionalidade material.

Parecer favorável à tramitação e votação.

É o parecer que tem caráter opinativo.

Embu-Guaçu, 01 de abril de 2026.

Rodrigo Alberton – OAB/SP 167.169
Procuradoria Geral da Câmara Municipal

Matéria Legislativa PROJETO DE LEI - LEG - 4- 003/2026

De: Luiz S. - DVLEG

Para: CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Data: 14/04/2026 às 15:08:03

Encaminha-se o presente Processo Legislativo às Comissões Permanentes competentes, para análise e emissão dos respectivos pareceres, nos termos regimentais.

—

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Matéria Legislativa PROJETO DE LEI - LEG - 5- 003/2026

De: Luiz S. - CCJR

Para: CESAS - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Data: 27/04/2026 às 20:18:44

A Comissão Permanente competente analisou a matéria e emitiu o respectivo parecer, o qual segue anexado ao processo.

O processo segue para análise da próxima Comissão competente, nos termos regimentais.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente - Relator

Toninho Valfior
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora – PODEMOS
Membro

Anexos:

1272026_Parecer_PL_0032026_CCJR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antônio Filho Botelho	30/04/2026 11:27:08	1Doc	ANTÔNIO FILHO BOTELHO CPF 143.XXX.XXX-74
Marcia Aparecida de Almeid...	30/04/2026 12:16:16	1Doc	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA CPF 272.XXX.XXX-...
Douglas Conceição dos Sant...	30/04/2026 15:15:54	1Doc	DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF 273.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E1CB-3979-4F2C-E1AE**



PARECER Nº 127/2026

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 003/2026

Autoria: Vereador Maicon Siqueira – UNIÃO BRASIL

I – EMENTA

Institui, no Município de Embu-Guaçu, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Atividade Física e do Combate ao Sedentarismo. Matéria de interesse local. Saúde preventiva. Iniciativa parlamentar legítima. Ausência de criação de obrigações ao Executivo. Parecer favorável.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Trata-se do Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Vereador Maicon Siqueira, que institui, no Município de Embu-Guaçu, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Atividade Física e do Combate ao Sedentarismo, com caráter educativo e informativo.

A proposição estabelece que a Campanha terá por finalidade estimular a adoção de hábitos saudáveis, mediante divulgação de informações e orientações voltadas à prática regular de atividades físicas, respeitadas as diferentes faixas etárias e condições individuais da população.

O texto prevê que as ações poderão ser desenvolvidas por iniciativas da sociedade civil, entidades esportivas, instituições de ensino, organizações da área da saúde e demais grupos comunitários. Também dispõe que eventual apoio institucional do Poder Público Municipal ficará condicionado ao interesse público, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

A justificativa ressalta que o sedentarismo compromete a saúde e o bem-estar da população, sendo a conscientização social instrumento relevante para a promoção de hábitos



saudáveis, esclarecendo que a proposição não cria estrutura administrativa, não impõe obrigações ao Poder Executivo e não gera despesas obrigatórias ao Município.

A matéria foi publicada no Expediente da 01ª Sessão Ordinária de 2026, realizada em 05 de fevereiro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Após a publicação, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, opinando pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 003/2026.

Não constam emendas apresentadas ao projeto.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL

1. Competência legislativa

A matéria insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, por tratar de campanha de conscientização voltada à promoção da saúde, à prevenção do sedentarismo e ao incentivo à prática regular de atividades físicas.

Nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

A matéria também guarda pertinência com o art. 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que trata da atuação municipal em ações de saúde e assistência públicas, bem como com o art. 11, caput, da Lei Orgânica, que admite a atuação legislativa da Câmara, com sanção do Prefeito, sobre matérias de interesse local.

Assim, a matéria é de competência municipal.

2. Iniciativa

Não há vício de iniciativa.



O projeto foi apresentado por Vereador em pleno exercício do mandato e possui conteúdo geral, educativo e informativo. A proposição não cria órgão público, não altera atribuições de Secretarias, não institui programa governamental vinculante, não cria cargos, não impõe rotina administrativa obrigatória ao Executivo e não gera despesa obrigatória.

O próprio art. 5º do projeto deixa expresso que a lei não cria programa governamental, não estabelece obrigações específicas ao Poder Executivo e não gera despesas obrigatórias ao Município, preservando a separação dos poderes e afastando invasão da reserva de administração.

A Procuradoria Jurídica também concluiu pela inexistência de vício formal de iniciativa, destacando que o texto foi redigido com cautela para não impor dever administrativo concreto ao Executivo.

3. Constitucionalidade material

Sob o aspecto material, não se identifica afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município ou aos princípios da Administração Pública.

A proposição busca promover educação em saúde, prevenção de doenças associadas ao sedentarismo, conscientização social e incentivo à adoção de hábitos saudáveis, objetivos compatíveis com o interesse público local e com o direito social à saúde.

Não há violação à separação dos poderes, pois eventual apoio institucional do Poder Público fica condicionado ao interesse público, à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à legislação vigente.

4. Impacto orçamentário e Lei de Responsabilidade Fiscal

A proposição não cria despesa obrigatória de caráter continuado, não gera renúncia de receita e não impõe execução administrativa vinculada.

O art. 4º condiciona eventual apoio institucional à disponibilidade orçamentária e financeira, e o art. 5º afasta expressamente a criação de despesas obrigatórias ao Município.



Dessa forma, não há afronta à Lei Complementar nº 101/2000.

5. Técnica Legislativa

O texto apresenta ementa clara, objeto definido, finalidade normativa compatível com a matéria, dispositivos organizados e cláusula de vigência adequada.

A redação observa, em termos gerais, os parâmetros da Lei Complementar nº 95/1998, não havendo contradições internas ou impropriedades que comprometam a compreensão ou aplicação da norma.

6. Síntese técnica

Em síntese, a matéria é de competência municipal, não há vício de iniciativa, não há inconstitucionalidade material, não há afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal e o texto observa técnica legislativa adequada.

A Procuradoria Jurídica emitiu parecer favorável, opinando pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação da proposição, entendimento que esta Relatoria acompanha.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Vereador Maicon Siqueira, é constitucional, legal e regimentalmente adequado.

A matéria é de competência municipal, não há vício de iniciativa, não há inconstitucionalidade material, não há afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal e o texto observa a técnica legislativa pertinente.

Também se registra que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer favorável, opinando pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação da proposição, posicionamento que esta Relatoria acompanha.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Considerando que a matéria envolve conscientização sobre saúde, atividade física e combate ao sedentarismo, recomenda-se, após a manifestação desta Comissão, o encaminhamento à **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, para análise de mérito, nos termos regimentais.

Assim, opino pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 003/2026.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Relator – CCJR

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator e manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 003/2026, por entender que a proposição preenche os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa exigidos pelo ordenamento vigente.

Encaminhe-se o processo à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para análise de mérito, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS
Membro

Matéria Legislativa PROJETO DE LEI - LEG - 6- 003/2026

De: Luiz S. - CESAS

Para: DVLEG - Divisão de Serviços Legislativos

Data: 27/04/2026 às 20:25:05

A Comissão Permanente competente analisou a matéria e emitiu o respectivo parecer, o qual segue anexado ao processo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Isaias Coelho

Vereador – PSD

Presidente

Lucas da Saúde

Vereador – UNIÃO BRASIL

Membro

Elton Camargo Corrêa

Vereador - SOLIDARIEDADE

Membro

Anexos:

1282026_Parecer_PL_0032026_CESAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Camargo Corrêa	30/04/2026 10:21:21	1Doc	ELTON CAMARGO CORRÊA CPF 218.XXX.XXX-89
Isaiás Coelho	30/04/2026 14:43:31	1Doc	ISAÍAS COELHO CPF 266.XXX.XXX-24
Lucas Sullivan da Silva Bat...	30/04/2026 15:18:34	1Doc	LUCAS SULLIVAN DA SILVA BATISTA CPF 394.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **154C-0C38-5E0D-6404**



PARECER Nº 128/2026

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 003/2026

Autoria: Vereador Maicon Siqueira – UNIÃO BRASIL

I – EMENTA

Institui, no Município de Embu-Guaçu, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Atividade Física e do Combate ao Sedentarismo. Promoção de saúde preventiva. Incentivo a hábitos saudáveis. Matéria de interesse social. Parecer favorável.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Trata-se do Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Vereador Maicon Siqueira, que institui, no Município de Embu-Guaçu, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Atividade Física e do Combate ao Sedentarismo, com caráter educativo e informativo.

A proposição tem por finalidade estimular a adoção de hábitos saudáveis pela população, por meio da divulgação de informações e orientações voltadas à prática regular de atividades físicas, respeitando as diferentes faixas etárias e condições individuais.

O texto prevê que as ações poderão ser desenvolvidas por iniciativas da sociedade civil, entidades esportivas, instituições de ensino e organizações da área da saúde, com eventual apoio do Poder Público condicionado ao interesse público, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

A matéria foi publicada no Expediente da 01ª Sessão Ordinária de 2026 e, após análise jurídica favorável, foi encaminhada a esta Comissão para apreciação quanto ao mérito.

III – ANÁLISE DE MÉRITO

A proposta apresenta evidente relevância social, especialmente no campo da saúde preventiva e da promoção da qualidade de vida da população.



O sedentarismo é reconhecido como fator de risco para diversas doenças crônicas, como obesidade, hipertensão e diabetes, de modo que iniciativas voltadas à conscientização e à educação em saúde mostram-se adequadas e alinhadas às diretrizes de promoção do bem-estar coletivo.

A instituição de campanha com caráter educativo e informativo, sem imposição de obrigações ao Poder Executivo, revela-se medida equilibrada, que respeita a autonomia administrativa e, ao mesmo tempo, incentiva a mobilização social em torno de tema de interesse público.

Destaca-se, ainda, que a proposta permite a participação de escolas, entidades esportivas e organizações da sociedade civil, o que amplia o alcance das ações e fortalece o caráter comunitário da iniciativa.

No âmbito desta Comissão, que possui competência para analisar matérias relacionadas à saúde pública, educação e promoção social, verifica-se que o projeto contribui para o desenvolvimento de políticas de prevenção, educação em saúde e melhoria da qualidade de vida da população do Município.

Não se identificam aspectos de mérito que desaconselhem a aprovação da matéria.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, concluo que o Projeto de Lei nº 003/2026 é meritório, oportuno e atende ao interesse público.

A proposta contribui para a promoção da saúde preventiva, incentivo à prática de atividades físicas e conscientização da população, sem impor obrigações ao Poder Executivo ou gerar impacto financeiro obrigatório.

Assim, opino pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 003/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Relator – CESAS

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator e manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 003/2026, por entender que a proposição é pertinente, relevante e atende ao interesse público nas áreas de saúde, educação e promoção social.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, na data da assinatura digital.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Presidente

Lucas da Saúde
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Elton Camargo Corrêa
Vereador - SOLIDARIEDADE
Membro